

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

(AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

PROTOCOLO Nº 1839/2019

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral.

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de Registro de Preços para objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 37	A partir das 08h00 do dia 06/04/2020

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 37	08h59 do dia 17/04/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 37	A partir das 09h00 do dia 17/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Itens	Horário/Data
01 ao 37	A partir das 09h15 do dia 17/04/2020

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: www.publinexo.com.br

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 35/2019, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisangela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Marilda Lara, nomeada pela Portaria nº 01/2020, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a solução eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br;

2. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto registro de preços **fornecimento de bolsa de nutrição parenteral** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I;

2.2. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

2.3. *Valor total estimado: R\$ 5.073.367,61 (Cinco milhões, setenta e três mil , trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).*

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. A manipulação de bolsa de nutrição parenteral, objeto da presente licitação, será executada nas instalações da Contratada;

3.2. A Contratada deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.3. A Contratada deverá possuir espaço físico adequado para o preparo, isto é, sala de ambiente asséptico, com piso e paredes laváveis;

3.4. A Contratada deverá possuir câmara de fluxo laminar horizontal, onde serão preparadas as NPP's;

3.5. O preparo deverá ser feito por farmacêutico, cujo nº do CRF deverá ser indicado por documentos entregues na habilitação da Empresa na referida licitação;

3.6. O preparador deverá usar paramentação de acordo com padrões exigidos: luvas e aventais estéreis, gorro e máscara;

3.7. Durante o preparo deverão ser utilizados frascos, seringas e equipos descartáveis, estéreis e apirogênicos, atendendo as normas do Ministério da Saúde quanto aos artigos médicos hospitalares de uso único;

3.8. As agulhas utilizadas na preparação da NPP deverão obedecer aos mesmos requisitos anteriores e serem de calibre adequado, para evitar posterior extravasamento da NPP com possível risco de sua contaminação;

3.9. Por processo automatizado, as NPP's poderão ser preparadas em uma única bolsa para 24 horas;

3.10. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para manipulação de bolsa de nutrição parenteral, objeto da presente licitação;

3.11. O fornecimento das NPP's preparadas deve ser feito através de prescrições determinadas pelos médicos responsáveis e serão encaminhadas por meio eletrônico – digitadas/digitalizadas em

meio tecnológico, via *webservice* que a Empresa dispuser – diariamente até às 13 horas inclusive aos sábados, domingos e feriados devendo a entrega ser no mesmo dia, nos seguintes locais:

- 3.11.1.** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - na farmácia da internação localizada no 1º andar do prédio assistencial;
- 3.11.2.** Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – na farmácia central;

3.12. A entrega deverá ser feita diariamente até as 18 (dezoito) horas e as bolsas deverão ser transportadas em caixas com isolamento térmico e termômetro para conferência da temperatura no ato da entrega;

3.13. As NPP's deverão ser acondicionadas em bolsa estéril confeccionada com material próprio para NPP (E.V.A. – plástico trilaminado, não reagente com lipídios), ser lacrada e rotulada conforme subitem 3.18;

3.14. As NPP's deverão ser transportadas de forma rápida, acondicionadas em frascos plásticos individuais, em caixas com isolamento térmico, contendo bolsas de gelo reciclável. Essas caixas deverão ser limpas e desinfetadas diariamente com álcool 70%;

3.15. Amostras para controle bacteriológico deverão ser coletadas de rotina, devidamente identificado, para cada frasco preparado e as amostras deverão ser armazenadas por 15 dias.

3.16. Reserva-se ao H.M.M.G. e o CHPEO o direito de solicitar as amostras quando julgar necessário;

3.17. Reserva-se ao H.M.M.G. e o CHPEO, o direito de realizar visitas periódicas ou esporádicas, quando julgar necessário, para avaliação do preparo;

3.18. Os rótulos deverão conter em letra legível: nome do paciente, leito, unidade de internação, composição do produto (inclusive dos polivitamínicos e dos oligoelementos), data e hora do preparo, dia e hora do prazo de validade, nome e CRF do farmacêutico responsável, discriminar as calorias totais e calorias não protéicas/g nitrogênio, checagem de estabilidade de solução (lipídeo/cálcio, cálcio/fósforo, cálcio/magnésio), volume total e cálculo de tempo/volume de infusão para as 24 (vinte e quatro) horas. A empresa também deverá especificar a marca e a concentração dos polivitamínicos e dos oligoelementos utilizados no rótulo das bolsas;

3.19. A licitante vencedora deverá enviar uma nota de simples remessa juntamente com a entrega das bolsas do dia contendo dados do Hospital, descritivo das NPP's entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues no dia;

3.20. As despesas referentes a seguro, frete, taxas e tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, deverão correr por conta da empresa fornecedora;

3.21. Será considerado impróprio para uso ou consumo o produto que, por qualquer motivo, se apresente ou revele impróprio para uso, seguindo as especificações anexas e integrantes deste Edital;

3.22. A responsabilidade da Contratada estender-se-á a reparação de danos por eventuais falhas de instalações, equipamentos e aparelhagens, e ainda por erro das fórmulas fornecidas;

3.23. A Contratada deverá possuir Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia;

3.24. A Contratada deverá possuir documento comprobatório de responsabilidade técnica vigente de que possui profissional Responsável Técnico pela Empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

3.25. O profissional descrito no subitem 3.24. deverá ter vínculo permanente com a Contratada, através de uma das formas que segue:

- 3.25.1.** Profissional empregado da Empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;
- 3.25.2.** Profissional sócio, proprietário ou administrador da empresa - cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação;
- 3.25.3.** Profissional autônomo que presta serviços à Contratada mediante contrato de prestação de serviços – cópia do contrato em vigor;

3.26. A Contratada deverá providenciar substituição imediata na ausência do profissional descrito no item 3.24 seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer;

3.27. A Contratada deverá possuir Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

3.28. A Contratada deverá informar quais os fabricantes dos componentes utilizados para o preparo das NPP's quando do início do Contrato;

- 3.28.1.** Caso ocorram mudanças nos fornecedores dos componentes, a Contratada deverá obrigatoriamente manter a qualidade e constituição do produto submetido a este processo e comunicar imediatamente a Instituição;

3.29. A Contratada deverá entregar mensalmente, relatório em formato portátil de documento (.pdf) e em planilha eletrônica com gráficos evolutivos, por item, por data, por paciente e por unidade hospitalar;

3.30. Após o recebimento da prescrição médica, a Contratada deverá manipular e entregar as bolsas, até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia, conforme subitem 3.12, aos cuidados do farmacêutico ou responsável de plantão acompanhada de uma nota de simples remessa;

3.31. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega devendo ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a integridade, qualidade e as características dos produtos, que deverão ser entregues embalados individualmente, acompanhados de notas de simples remessa;

3.32. As bolsas deverão ser entregues nas unidades aludidas nos subitens 3.11.1 e 3.11.2 com validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas após a manipulação;

3.33. Caso ocorram problemas com o produto e este venha a ser recusado no ato da entrega, a Empresa deverá providenciar a reposição da bolsa no prazo máximo de até 02 (duas) horas, considerando que as despesas ocorrerão por conta da Empresa contratada;

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/IMPUGNAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815/5708 ou através do e-mail: pregoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação;

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, via Correios ou

através de petição que poderá ser entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP; serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP;

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a plataforma eletrônica **PUBLInexo**;

6.1.1. Para os itens da cota reservada ou exclusivos poderão participar **exclusivamente** as Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

6.1.2. Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar da Cota Principal.

6.2. Será **vedada** a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **para os itens da cota reservada ou exclusivos**;

6.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

7.2. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.publinexo.com.br);

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha;

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.1.1. O preço unitário do item (por mililitros), valor global em separado do lotes I e II (A e B), e valor global considerando a soma dos dois lotes (I e II) de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até quatro casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti nenhum custo adicional;

9.1.1.2. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no www.publinexo.com.br;

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.3. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da nota fiscal pela unidade gestora e responsável pelo pedido de compra;

9.4. Por ocasião da entrega dos produtos, a Empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de simples remessa conforme prevê a cláusula **3.19, 3.30 e 3.31**;

9.5. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura mensalmente com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total correspondente às entregas realizadas na unidades;

9.5.1. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo serviço de Farmácia da Rede Mário Gatti e relatórios mencionados no subitem **3.29**;

9.5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada contendo dados da Rede Mário Gatti, identificação por unidade hospitalar, descritivo das NPP's entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues por dia;

9.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência;

9.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item;

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados deverão ser por **MENOR VALOR GLOBAL** com, no máximo, quatro casas decimais sendo desprezadas as restantes;

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

10.11. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **ME ou EPP ou COOP** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada;

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.15. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **com recebimento neste expediente até o terceiro dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação previstas no item 12 do Edital**, bem como sua **proposta escoimada (Modelo de Proposta Anexo II do Edital)**, contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado e os preços finais (unitário e total) para cada item, com até 04 casas decimais, **acompanhada de:**

10.17.1. O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessário tradução juramentada;

10.17.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário e/ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. **Não serão aceitos protocolos de alvarás (ou licenças) iniciais;**

10.17.3. Somente serão aceitos protocolos de **renovação e tão somente protocolos para renovação** de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado;

10.17.4. Apresentação de documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

10.17.4.1. Publicação do registro no DOU;

10.17.4.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência; caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido;

10.17.5. É obrigatória, por parte das Empresas vencedoras, a apresentação de Alvará Sanitário e/ ou Licença de Funcionamento vigente;

10.17.6. Caso a Empresa vencedora seja varejista, deverão encaminhar os documentos da Empresa fabricante;

10.17.7. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

10.17.8. Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da ata de Registro de Preço conforme item 14 do Edital;

10.17.9. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia vigente;

10.17.10. A Contratada deverá apresentar documento comprobatório de responsabilidade técnica vigente de que possui profissional responsável técnico pela Empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

10.17.11. O profissional descrito no subitem 10.17.10 deverá ter vínculo permanente com a Contratada e comprovado por meio de uma das formas que segue:

10.17.11.1. Profissional empregado da Empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

10.17.11.2. Profissional sócio, proprietário ou administrador da empresa - cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação;

10.17.11.3. Profissional autônomo que presta serviços à Contratada mediante contrato de prestação de serviços – cópia do contrato em vigor;

10.17.12. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador informados em modelo próprio, Anexo V – Dados Cadastrais da Proponente, parte indissociável deste Edital;

10.18. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o

Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.19. A Rede Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL** – conforme especificado em Anexo I - desde que atendidos todos os critérios definidos no certame licitatório;

11.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item e seu referido preço unitário;

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos nos subitens **10.17 e 12**;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo;

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.17 e item 12** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta;

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.;

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato;

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas no item 16 do Edital;

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do Edital;

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.17 e 12.1 deste edital;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido na data fixada para apresentação da proposta escrita;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

- 12.11.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 12.11.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- 12.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 12.12.2.** Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;
- 12.12.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;
- 12.12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;
- 12.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;
- 12.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;
- 12.12.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal;
- 12.12.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal correspondente a tributos mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento da licitante estiver situado;

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão; o atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto;

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.14.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 12.14.2.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

12.15. Cumprimento do disposto da Constituição Federal

12.15.1. Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.15.2. Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta somente poderá ser promovida pela licitante via sistema **depois de declarado o vencedor da disputa** pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso **naquele período**;

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais dirigidos ao subscritor do Edital pelo e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br ou petição apresentada na área de Pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela **referência técnica do serviço de Farmácia e pelo coordenador clínico da EMTN** estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade dos Serviços de Farmácia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e do Complexo Hospitalar Edivaldo Orsi;

14.2. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a ata de Registro de Preços, para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato ou ata, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2;

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a ata encaminhada e devolvê-las à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1. e 14.3.2. abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

14.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior;

14.5. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do contrato;

15.2. A Contratante verificará se os produtos descritos na nota fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

15.3. A Contratada apresentará fatura (nota fiscal) mensalmente correspondente às entregas;

15.4. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo serviço de Farmácia da Rede Mário Gatti e relatório mencionado no subitem 3.29;

15.5. A nota fiscal deverá ser apresentada contendo dados da Rede Mário Gatti, identificação por unidade hospitalar, descritivo das NPP's entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues por dia;

15.6. O serviço de farmácia da Rede Mário Gatti terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;

15.6.1. Após o aceite da fatura por este Setor, esta será encaminhada para a Coordenadoria Financeira para pagamento;

15.7. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante e/ou a devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

15.8. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;

15.9. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas;**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos;

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante;

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominada GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato;

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

17.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**;

20.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

20.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

20.7. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso a alteração implique diretamente na formulação de propostas;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou 3772-5708.

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto e Condições de Execução;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Ordem de Início dos Serviços;

Anexo V - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Campinas, 30 de março de 2020

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral, mediante sistema de registro de preço**, de empresa especializada em serviço de manipulação de bolsa de nutrição parenteral para atendimento dos pacientes da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar do município de Campinas/SP, através das unidades hospitalares Hospital Municipal Dr. Mário Gatti – HMMG e Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – CHPEO, visando à manutenção da vida dos pacientes assistidos pela Rede Mário Gatti.

2. QUANTITATIVOS

Planilha dos quantitativos estimados:

Item	Objeto	Quantidade estimada de bolsas para 12 meses
1	Básica 1	800
2	Básica 2	800
3	Básica 3	800
4	Hipercatabólica	1.400
5	Periférica	540
6	Dia 1	1.200
7	Dia 2	800
8	Dia 3	800
9	Nefropata 1	1.000
10	Nefropata 2	1.000
DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES		
Item	Objeto	Quantidade em ML estimado 12 meses
11	Acetato de sódio 0,7mEq/ml (ML)	6.000
12	Água bidestilada (ML)	500.000
13	Aminoácido 10% (ML)	800.000
14	Aminoácido 10% (nefropata) (ML)	360.000
15	Aminoácido 10% (pediátrico) (ML)	400.000
16	Aminoácido 8% (hepatopata) (ML)	12.000
17	Cloreto de potássio 19,1% (ML)	30.000
18	Cloreto de sódio 20% (ML)	34.000
19	Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	14.000

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES (CONTINUAÇÃO).		
Item	Objeto	Quantidade em ML estimado 12 meses
20	Fósforo orgânico 1mmol/mL (ML)	1.200
21	Glicose 10% (ML)	600.000
22	Glicose 25% (ML)	300.000
23	Glicose 50% (ML)	600.000
24	Gluconato de cálcio 10% (ML)	34.000
25	L-Alanil L-Glutamina 20% (ML)	1.000
26	Oligoelementos adulto (ML)	2.000
27	Oligoelementos pediátrico (ML)	3.000
28	Polivitamínico A (ML)	6.000
29	Polivitamínico B (ML)	7.000
30	Polivitamínico pediátrico A (ML)	2.800
31	Polivitamínico pediátrico B (ML)	4.800
32	Selênio 6mcg/ml (ML)	40.000
33	Sulfato de magnésio 10% (ML)	30.000
34	Sulfato de zinco 200mcg/ml (ML)	7.000
35	TCM/TCL 10% (ML)	2.000
36	TCM/TCL 20% (ML)	360.000
37	Emulsão lipídica composta por 30% óleo de soja + 30% triglicérido de cadeia média + 25% óleo de oliva + 25% óleo de peixe	120.000

3.2. Para efeitos orçamentários os quantitativos apresentados acima devem ser divididos igualmente entre o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1. A manipulação de bolsa de nutrição parenteral, objeto da presente licitação, será executada nas instalações da Contratada;

4.2. A Contratada deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após a assinatura do termo de Contrato;

4.3. A Contratada deverá possuir espaço físico adequado para o preparo, isto é, sala de ambiente asséptico, com piso e paredes laváveis;

4.4. A Contratada deverá possuir câmara de fluxo laminar horizontal, onde serão preparadas as NPP's;

4.5. O preparo deverá ser feito por farmacêutico, cujo nº do CRF deverá ser indicado por documentos entregues na habilitação da Empresa na referida licitação;

4.6. O preparador deverá usar paramentação de acordo com padrões exigidos: luvas e aventais estéreis, gorro e máscara;

4.7. Durante o preparo deverão ser utilizados frascos, seringas e equipos descartáveis, estéreis e apirogênicos, atendendo as normas do Ministério da Saúde quanto aos artigos médicos hospitalares de uso único;

4.8. As agulhas utilizadas na preparação da NPP deverão obedecer aos mesmos requisitos anteriores e serem de calibre adequado, para evitar posterior extravasamento da NPP com possível risco de sua contaminação;

4.9. Por processo automatizado, as NPP's poderão ser preparadas em uma única bolsa para 24 horas;

4.10. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para manipulação de bolsa de nutrição parenteral, objeto da presente licitação;

4.11. O fornecimento das NPP's preparadas deve ser feito através de prescrições determinadas pelos médicos responsáveis e serão encaminhadas por meio eletrônico – digitadas/digitalizadas em meio tecnológico, via *webservice* que a Empresa dispuser – diariamente até às 13 horas inclusive aos sábados, domingos e feriados devendo a entrega ser no mesmo dia, nos seguintes locais:

4.11.1. Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - na farmácia da internação localizada no 1º andar do prédio assistencial;

4.11.2. Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – na farmácia central;

4.12. A entrega deverá ser feita diariamente até as 18 (dezoito) horas e as bolsas deverão ser transportadas em caixas com isolamento térmico e termômetro para conferência da temperatura no ato da entrega;

4.13. As NPP's deverão ser acondicionadas em bolsa estéril confeccionada com material próprio para NPP (E.V.A. – plástico trilaminado, não reagente com lipídios), ser lacrada e rotulada conforme subitem 4.16 deste anexo I;

4.14. As NPP's deverão ser transportadas de forma rápida, acondicionadas em frascos plásticos individuais, em caixas com isolamento térmico, contendo bolsas de gelo reciclável. Essas caixas deverão ser limpas e desinfetadas diariamente com álcool 70%;

4.15. Amostras para controle bacteriológico deverão ser coletadas de rotina, devidamente identificado, para cada frasco preparado e as amostras deverão ser armazenadas por 15 dias;

4.15.1. Reserva-se ao H.M.M.G. e o CHPEO o direito de solicitar as amostras quando julgar necessário;

4.15.2. Reserva-se ao H.M.M.G. e o CHPEO, o direito de realizar visitas periódicas ou esporádicas, quando julgar necessário, para avaliação do preparo;

4.16. Os rótulos deverão conter em letra legível: nome do paciente, leito, unidade de internação, composição do produto (inclusive dos polivitamínicos e dos oligoelementos), data e hora do preparo, dia e hora do prazo de validade, nome e CRF do farmacêutico responsável, discriminar as calorias totais e calorias não protéicas/g nitrogênio, checagem de estabilidade de solução (lipídeo/cálcio, cálcio/fósforo, cálcio/magnésio), volume total e cálculo de tempo/volume de infusão para as 24 (vinte e quatro) horas. A empresa também deverá especificar a marca e a concentração dos polivitamínicos e dos oligoelementos utilizados no rótulo das bolsas;

4.17. A licitante vencedora deverá enviar uma nota de simples remessa juntamente com a entrega das bolsas do dia contendo dados do Hospital, descritivo das NPP's entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues no dia;

4.18. As despesas referentes a seguro, frete, taxas e tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, deverão correr por conta da empresa fornecedora;

4.19. Será considerado impróprio para uso ou consumo o produto que, por qualquer motivo, se apresente ou revele impróprio para uso, seguindo as especificações anexas e integrantes deste Edital;

4.20. A contratada estender-se-á a reparação de danos por eventuais falhas de instalações, equipamentos e aparelhagens, e ainda por erro das fórmulas fornecidas;

4.21. A Contratada deverá possuir Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia;

4.22. A Contratada deverá possuir documento comprobatório de responsabilidade técnica vigente de que possui profissional responsável técnico pela Empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

4.23. O profissional descrito no subitem 4.22 deste Anexo I deverá ter vínculo permanente com a Contratada, através de uma das formas que segue:

4.23.1. Profissional empregado da Empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

4.23.2. Profissional sócio, proprietário ou administrador da empresa - cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação;

4.23.3. Profissional autônomo que presta serviços à Contratada mediante contrato de prestação de serviços – cópia do contrato em vigor;

4.24. A Contratada deverá providenciar substituição imediata na ausência do profissional descrito no item 4.22 deste Anexo I sejam por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer;

4.25. A Contratada deverá possuir Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares;

4.26. A Contratada deverá informar quais os fabricantes dos componentes utilizados para o preparo das NPP's quando do início do Contrato;

4.26.1. Caso ocorram mudanças nos fornecedores dos componentes, a Contratada deverá obrigatoriamente manter a qualidade e constituição do produto submetido a este processo e comunicar imediatamente a Instituição;

4.27. A Contratada deverá entregar mensalmente, relatório em formato portátil de documento (.pdf) e em planilha eletrônica com gráficos evolutivos, por item, por data, por paciente e por unidade hospitalar;

4.28. Após o recebimento da prescrição médica, a Contratada deverá manipular e entregar as bolsas, até as 18 (dezoito) horas do mesmo dia, conforme subitem 4.12 deste Anexo I aos cuidados do farmacêutico ou responsável de plantão acompanhada de uma nota de simples remessa;

4.29. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega devendo ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a integridade, qualidade e as características dos produtos, que deverão ser entregues embalados individualmente, acompanhados de notas de simples remessa;

4.30. As bolsas deverão ser entregues nas unidades aludidas nos subitens 4.11.1 e 4.11.2 deste anexo com validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas após a manipulação;

4.31. Caso ocorram problemas com o produto e este venha a ser recusado no ato da entrega, a Empresa deverá providenciar a reposição da bolsa no prazo máximo de até 02 (duas) horas, considerando que as despesas ocorrerão por conta da Empresa contratada;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

5.1. Estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

5.2. Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

5.3. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato.

5.3.1. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

5.4. Disponibilizar insumos, equipamentos, pessoal, e o que mais se fizer necessário para a execução do contrato.

5.4.1. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho do fornecimento devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

5.5. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

5.6. Comunicar a Rede Mário Gatti, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local do fornecimento.

5.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Rede Mário Gatti, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.8. Manter em seu quadro de funcionários, o profissional descrito no subitem 4.23;

5.8.1. Caso ocorra necessidade de substituição do profissional acima referido, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata.

5.9 A Contratada deverá possuir Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) do local da prestação de serviço, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

5.10 Certidão de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia.

5.11 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

6.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

6.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Rede Mário Gatti, por meio do Serviço de Farmácia, efetuará a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar o HMMG e/ou CHPEO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

7.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

7.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada apresentará fatura (nota fiscal) mensalmente correspondente às entregas.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo serviço de Farmácia da Rede Mário Gatti e relatórios mencionados no item 4.29;

8.3. A nota fiscal deverá ser apresentada contendo dados da Rede Mário Gatti, identificação por unidade hospitalar, descritivo das NPPs entregues, nomes dos pacientes que receberam as bolsas, valor unitário de cada bolsa, valor total da nota para conferência e quantidade de bolsas entregues por dia.

8.4. O serviço de farmácia da Rede Mário Gatti terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la. Após o aceite da fatura por este Setor, esta será encaminhada para a Coordenadoria Financeira para pagamento.

8.5. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data fatura aceita pelo gestor do contrato.

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a Licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

9.2. Para garantir a qualidade das formulações, que são preparadas de acordo com as

necessidades individuais dos pacientes, e a rastreabilidade em caso de eventos adversos todos os itens devem ser fornecidos pela mesma empresa.

9.3. Em virtude das especificidades dos itens, e da necessidade de todos os itens serem fornecidos pela mesma empresa, este projeto terá apenas ampla participação.

10. ESCLARECIMENTOS

- a. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao serviço de Farmácia da Rede Mário Gatti, com o farmacêutico e referência técnica, senhor Bruno Freitas e/ou profissional por ele designado, por meio do telefone (19) 3772-5724 ou 3772-5726.

ANEXO II - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Ao cotar as fórmulas de NPP, a Empresa deverá obrigatoriamente:
 - a. Discriminar os valores por mililitros de cada componente sem fatores de correção para os diferentes tipos de aminoácidos;
 - b. Cotar valores **idênticos por mililitros para um mesmo componente**, ainda que o produto venha compor diferentes fórmulas (padronizadas ou não);
 - c. Observar a regra de discriminação e os valores acima mencionados para compor o valor total das fórmulas que necessitem ser preparadas fora dos padrões;
 - d. Fornecer o valor unitário e total de cada fórmula.

Item	Objeto	Qtd. estimada de bolsas para 12 meses	Composição da bolsa	Quantidade de ml por bolsa	Valor unitário	Valor total da bolsa
01	Básica 1	800	Aminoácidos 10% (ML)	450		
			Glicose 50% (ML)	352		
			TCM/TCL 20% (ML)	90		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	25		
			Cloreto de potássio 19,1% (ML)	15		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	12		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ML)	10		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	12		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	02		
			Água bidestilada (ML)	322		
			Volume total	1.300		
			Calorias (Kcal)	1.200		
02	Básica 2	800	Aminoácidos 10% (ml)	750		
			Glicose 50% (ml)	440		
			TCM/TCL 20% (ml)	225		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	25		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	18		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	18		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ml)	10		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	18		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Água bidestilada (ml)	284		
			Volume total	1.800		
			Calorias (Kcal)	1.498		

Item	Objeto	Qtd. estimada de bolsas para 12 meses	Composição da bolsa	Quantidade de ml por bolsa	Valor unitário	Valor total da bolsa
03	Básica 3	800	Aminoácidos 10% (ml)	900		
			Glicose 50% (ml)	528		
			TCM/TCL 20% (ml)	270		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	28		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	18		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	20		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ml)	12		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	18		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Água bidestilada (ml)	194		
			Volume total	2.000		
			Calorias (Kcal)	1.798		
04	Hipercatabólica	1.400	Aminoácidos 10% (ml)	900		
			Glicose 50% (ml)	528		
			TCM/TCL 20% (ml)	300		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	30		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	20		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	22		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ml)	14		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	22		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Selênio (6MCG/ml)	10		
			Água bidestilada (ml)	242		
			Volume total	2.100		
Calorias (Kcal)	2.000					

Item	Objeto	Qtd. estimada de bolsas para 12 meses	Composição da bolsa	Quantidade de ml por bolsa	Valor unitário	Valor total da bolsa
05	Periférica	540	Aminoácidos 10% (ml)	500		
			Glicose 50% (ml)	220		
			TCM/TCL 20% (ml)	100		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	18		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	15		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	18		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ml)	05		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	18		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Água	894		
			Volume total	1.800		
			Calorias (Kcal)	774		
06	Dia 01	1.200	Aminoácidos 10% (ml)	150		
			Glicose 50% (ml)	88		
			TCM/TCL 20% (ml)	45		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	20		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	10		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	10		
			Fosfato de potássio 2mEq/l (ml)	05		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	10		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Água	450		
			Volume total	800		
			Calorias (Kcal)	300		

Item	Objeto	Qtd. estimada de bolsas para 12 meses	Composição da bolsa	Quantidade de ml por bolsa	Valor unitário	Valor total da bolsa
07	Dia 02	800	Aminoácidos 10% (ML)	300		
			Glicose 50% (ml)	176		
			TCM/TCL 20% (ml)	90		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	20		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	10		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	10		
			Fosfato de potássio 2mEq/l (ml)	05		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	10		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Água bidestilada (ml)	167		
			Volume total	800		
			Calorias (Kcal)	600		
08	Dia 03	800	Aminoácidos 10% (ml)	450		
			Glicose 50% (ml)	176		
			TCM/TCL 20% (ml)	90		
			Cloreto de sódio 20% (ml)	20		
			Cloreto de potássio 19,1% (ml)	10		
			Gluconato de cálcio 10% (ml)	10		
			Fosfato de potássio 2mEq/ml (ml)	05		
			Sulfato de magnésio 10% (ml)	10		
			Polivitamínico A (ml)	05		
			Polivitamínico B (ml)	05		
			Oligoelemento Adulto (ml)	02		
			Água bidestilada (ml)	217		
			Volume total	1.000		
			Calorias (Kcal)	900		

Item	Objeto	Qtd. estimada de bolsas para 12 meses	Composição da bolsa	Quantidade de ml por bolsa	Valor unitário	Valor total da bolsa
09	Nefropata 01	1.000	Aminoácidos 10% (ML)	175		
			Aminoácidos 10% nefropata (ML)	175		
			Glicose 50% (ML)	204		
			TCM/TCL 20% (ML)	105		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	18		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	10		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	10		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	01		
			Água bidestilada (ML)	192		
			Volume total	900		
			Calorias (Kcal)	697		
10	Nefropata 02	1.000	Aminoácidos 10% (ml)	470		
			Aminoácidos 10% nefropata (ML)	470		
			Glicose 50% (ML)	396		
			TCM/TCL 20% (ML)	225		
			Cloreto de sódio 20% (ML)	18		
			Gluconato de cálcio 10% (ML)	10		
			Sulfato de magnésio 10% (ML)	10		
			Polivitamínico A (ML)	05		
			Polivitamínico B (ML)	05		
			Oligoelemento Adulto (ML)	01		
			Água bidestilada (ML)	90		
			Volume total	1.700		
			Calorias (Kcal)	1.450		

Observação: Os polivitamínicos ofertados devem atender às necessidades dietéticas mínimas diárias de aporte de vitaminas, segundo orientação da ASPEN - 2002/2009.

Item	Objeto	Quantidade estimada de bolsas para 12 meses	Valor unitário
11	Acetato de sódio 0,7mEq/ml (ml)	6.000	
12	Água bidestilada (ml)	500.000	
13	Aminoácido 10% (ml)	800.000	
14	Aminoácido 10% (nefropata) (ml)	360.000	
15	Aminoácido 10% (pediátrico) (ml)	400.000	
16	Aminoácido 8% (hepatopata) (ml)	12.000	
17	Cloreto de potássio 19,1% (ml)	30.000	
18	Cloreto de sódio 20% (ml)	34.000	
19	Fosfato de potássio 2mEq/ml (ml)	14.000	
20	Fósforo orgânico 1mmol/ml (ml)	1.200	
21	Glicose 10% (ml)	600.000	
22	Glicose 25% (ml)	300.000	
23	Glicose 50% (ml)	600.000	
24	Gluconato de cálcio 10% (ml)	34.000	
25	L-Alanil L-Glutamina 20% (ml)	1.000	
26	Oligoelementos adulto (ml)	2.000	
27	Oligoelementos pediátrico (ml)	3.000	
28	Polivitamínico A (ml)	6.000	
29	Polivitamínico B (ml)	7.000	
30	Polivitamínico pediátrico A (ml)	2.800	
31	Polivitamínico pediátrico B (ml)	4.800	
32	Selênio 6mcg/ml (ml)	40.000	
33	Sulfato de magnésio 10% (ml)	30.000	
34	Sulfato de zinco 200mcg/ml (ml)	7.000	
35	TCM/TCL 10% (ml)	2.000	
36	TCM/TCL 20% (ml)	360.000	
37	Emulsão lipídica composta por 30% óleo de soja + 30 %triglicerídeo de cadeia média + 25% óleo de oliva + 25% óleo de peixe	120.000	
Observação: Os polivitamínicos ofertados devem atender às necessidades dietéticas mínimas diárias de aporte de vitaminas, segundo orientação da ASPEN - 2002/2009.			

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROTOCOLO Nº 1839/2019

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral.

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADA: xxx

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, devidamente representada pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FORMA APRES.	MARCA	QTD.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL							

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, _____ de _____ 2020.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

DR. MAURO JOSE DA SILVA ARANHA
Diretor Administrativo

DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROTOCOLO Nº 1839/2019

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral.

INTERESSADO: Coordenadoria de Farmácia

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
1...			
2...			
3...			
.			
enésimo			

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, _____ de _____ de _____.

Central de Abastecimento Farmacêutico

Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROTOCOLO Nº 1839/2019

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral.

Razão Social:.....

C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....

Inscr. Municipal (se houver):.....

Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....

Cidade:.....Estado:.....CEP:.....

Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....

C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....

Inscr. Municipal (se houver):.....

Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....

Cidade:.....Estado:.....CEP:.....

Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF

nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....

Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....

e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF

nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....

Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....

e-mail:.....



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....CPF
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1839/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Diretoria Administrativa

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada: _____

Objeto: Registro de Preços para **o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral.**

Termo de Contrato nº ____/____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____ de _____ de 2.020.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste: _____

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta

Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência,
Emergência e Hospitalar

Dr. Mauro José da Silva Aranha

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de
Urgência, Emergência e Hospitalar

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROCESSO Nº 1839/2019

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral.

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)